



**CÂMARA TÉCNICA DE OUTORGA E COBRANÇA – CTOC
CÂMARA TÉCNICA INSTITUCIONAL E LEGAL – CTIL**

PARECER TÉCNICO CONJUNTO Nº 01/2022

AS CÂMARAS TÉCNICAS DE OUTORGA E COBRANÇA – CTOC E INSTITUCIONAL E LEGAL - CTIL, do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piranga – CBH Piranga-MG, reunidas no dia 11 de julho de 2022, em videoconferência, quando foram analisadas as questões técnicas, institucionais e legais inerentes ao Processo de Outorga nº 19391/2021, requerida pela ZONA DA MATA MINERAÇÃO S.A;

Considerando o Ofício IGAM/GECBH nº 47/2022, por meio do qual foi encaminhado ao CBH-Piranga, para análise e deliberação, o supracitado processo de outorga de grande porte;

Considerando a Deliberação Normativa CERH nº 31, de 26 de agosto de 2009, que estabelece critérios e normas gerais para aprovação de outorga de direito de uso de recursos hídricos para empreendimentos de grande porte e com potencial poluidor, pelos comitês de bacias hidrográficas.

Considerando o Parecer Técnico 0215772/2022, emitido pela URGAM, favorável ao deferimento;

Considerando o Parecer Técnico emitido pela AGEVAP – Filial Governador Valadares/MG, entidade equiparada às funções de Agência de Água na Bacia Hidrográfica do Rio Piranga, favorável ao deferimento;

RECOMENDA à Plenária do CBH Piranga a aprovação do Processo de Outorga nº 19391/2021, requerida pela ZONA DA MATA MINERAÇÃO S.A, que tem por objeto a regularização de desvio total do Córrego Vista Alegre, situado no Sítio São Pedro/Fazenda Vidraça, no município de TEIXEIRAS/MG, condicionada a



prévia anuência do órgão responsável pela estrada vicinal a montante e a jusante do trecho de intervenção, com a inclusão das seguintes condicionantes à serem avaliadas pelo IGAM:

Condicionante 1: Realização de 02 (duas) campanhas de monitoramento da qualidade da água (uma em período seco e outra em período chuvoso) antes da execução da intervenção proposta, a fim de conhecer as características físico-químicas do Córrego Vista Alegre e 02 (duas) campanhas de monitoramento da água, em igual período, após a execução da intervenção proposta, a fim de verificar se a qualidade da água não foi modificada com a implantação da obra de desvio do curso d'água.

Condicionante 2: O compartilhamento dos resultados da qualidade da água do córrego Vista Alegre com o Órgão Gestor e com o CBH-Piranga ao final da realização das campanhas de monitoramento.

Condicionante 3: O atendimento, por parte do empreendedor, das condicionantes apresentadas no Parecer Técnico 0215772/2022.

Condicionante 3: O atendimento, por parte do empreendedor, das exigências do órgão gestor no que se refere à situação dos recursos hídricos em sua área de influência, no intuito de não comprometer os usos múltiplos.

João Monlevade/MG, 11 de julho de 2022.

SÔNIA MADALI BOSEJA CAROLINO
Presidente do CBH-Piranga